



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 12 /2021.

Determina a disponibilização, por meios eletrônicos, no site da Prefeitura de Pindamonhangaba, da lista de espera dos munícipes cadastrados para o acesso aos programas habitacionais do município.

(Projeto de Lei nº 05/2021, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola)

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo divulgará em página específica no sítio eletrônico oficial do Município, bem como, nas dependências do Departamento Municipal de Habitação, a lista de espera dos munícipes cadastrados para obterem acesso aos programas habitacionais do Município.

§ 1º A lista deverá ser organizada por ordem de inscrição dos munícipes cadastrados.

§ 2º A lista deverá ser atualizada sempre que houver qualquer alteração.

§ 3º Caso algum munícipe cadastrado seja atendido preferencialmente, sem a observância da ordem ou inscrição, esse fato deverá constar na lista, com a exposição dos motivos.

Art. 2º A lista deverá ser divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba com acesso facilitado, em “banner” destacado, na página inicial.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser atualizada mensalmente, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

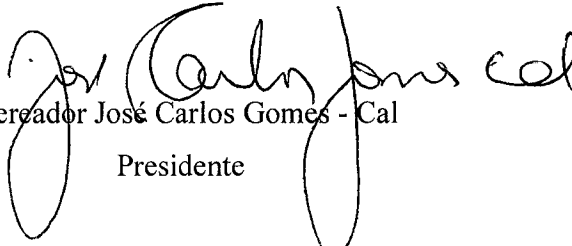


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

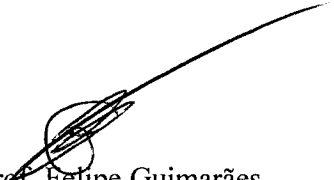
Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

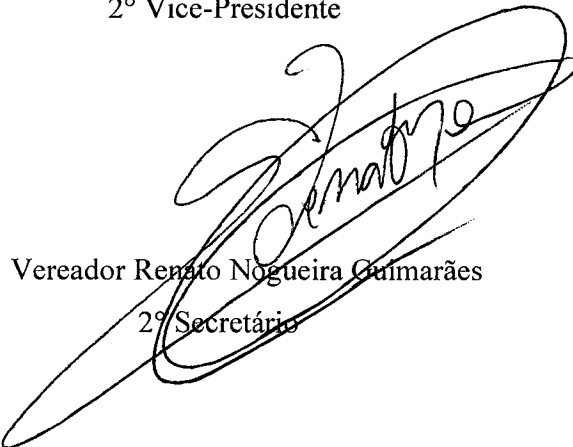
Pindamonhangaba, 01 de março de 2021.


Vereador José Carlos Gomes - Cal
Presidente

Vereador Francisco N. S. R. Moraes – Norbertinho
1º Vice-Presidente


Vereador Prof. Felipe Guimarães
2º Vice-Presidente


Vereador Herivelto dos Santos Moraes - Herivelto Vela
1º Secretário


Vereador Renato Nogueira Guimarães
2º Secretário